PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 14

RESOLUÇÃO SESA Nº 787/2022

Designa o corpo técnico da Auditoria a ser realizada no Hospital e Maternidade Parolin Ltda – Hospital São Lucas – Campo Largo/PR.

O Secretário de Estado da Saúde, *gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e*

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2002, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que "para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 0462, de 03 de outubro de 2005 que define o funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece em seu artigo 1º,§ 1º que "as atividades específicas de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, serão realizadas por servidores estaduais ou de outras esferas da área da saúde, cedidos ou a disposição do Estado e/ou por profissionais contratados." e que para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do corpo técnico da Auditoria a ser realizada no estabelecimento Hospital e Maternidade Parolin Ltda – Hospital São Lucas, CNES 0013838, situado à Rua Generoso Marques, 2022, Centro, no Município de Campo Largo – Paraná.

Parágrafo Único: os seguintes servidores(as) compõem o corpo técnico da supracitada auditoria, sendo coordenada pelo primeiro:

I – Maísa Cristina Mendes, CPF nº 794.514.979-00, servidora lotada na Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Gestão em Saúde/DGS/SESA.

II – José Roberto Tebet, CPF nº 359.305.519-87, servidor lotado na Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Gestão em Saúde/DGS/SESA.

III – Fabiana Miranda Rodrigues Esposito, CPF nº 029.304.679-40 servidora lotada na Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Gestão em Saúde/DGS/SESA.

IV – Claudia Elis Robassa Hunzicker CPF nº 606.225.129-00, servidora lotada Coordenação de Auditoria, Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Gestão em Saúde/DGS/SESA.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/11/2022 15:02. Inserido ao protocolo **17.567.555-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/11/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adedc95f3e05c65ef172aab4601dea33**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 14

Art. 2º O Objetivo da Auditoria é atender a demanda de órgãos de controle externo em relação à adequação à Portaria SAES/MS nº 1399, de 17 de dezembro de 2019, do Serviço de Alta Complexidade em Oncologia no referido Estabelecimento.

Art. 3º A equipe da Auditoria terá autonomia para solicitar ao estabelecimento todos os documentos necessários relacionados ao objeto da auditoria e deverá ter livre acesso às instalações físicas da Unidade durante a auditoria.

Art. 4º Após a realização da auditoria, a equipe deverá elaborar relatório preliminar e considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, enviar o mesmo ao auditado no caso de não conformidades para apresentação de justificativas dentro do prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze dias.

Art. 5º Após a análise das justificativas apresentadas, deverá ser elaborado relatório final conciso, com recomendações, se necessário aos interessados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a finalização dessa auditoria.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/11/2022 15:02. Inserido ao protocolo **17.567.555-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/11/2022 14:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adedc95f3e05c65ef172aab4601dea33**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117a
Mov. 14

Documento: **Resolucao_787_17.567.5558.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/11/2022 15:02.

Inserido ao protocolo **17.567.555-8** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/11/2022 14:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **adedc95f3e05c65ef172aab4601dea33**.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**126266/2022**
Título	Resolução SESA 787/2022
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em	21/11/2022 15:13

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

Resolução_787_2022.rtf
120,18 KB

Data de publicação

23/11/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	22/11/22 09:38	Nº da Edição do Diário: 11304

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**